

CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI
Diretor Geral
COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo:

10/2022

DATA:

14/02/2022

ENTREGA PARA O LOCAL:

Legislativo

ASSUNTO:

Envio do Projeto de lei

EMENTA/DESCRIÇÃO:

Of nº43/22 referente ao envio do Projeto de lei nº07/22

REQUERENTE

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

R.G.:

CNPJ/CPF:

TELEFONE:

FAX:

Endereço:

UF:

CEP.: ____-____

SARAPUI, 14 de Fevereiro de 2022.



ASSINATURA DO REQUERENTE



0000102022

SISTEMA 4R

14/02/2022 10:54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



Sarapuí, 10 de Fevereiro de 2022.

OFÍCIO Nº 43/2022/GAB

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Laércio Larice Rodrigues

Assunto: Envio do Projeto de Lei 07 /2022..


Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 07 / 2022, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 07 / 2022
07 DE FEVEREIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 216.300,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos reais), objetivando recebimento de recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP que será aplicado na aquisição de Caminhão VUC para coleta seletiva de lixo.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.


ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí.
02.09	Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente.
02.09.02	Atividades Ambientais.
18.541.0010.2029	Manutenção do Programa Força Rural e Meio Ambiente.
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente.
Ficha: 360	Fonte de Recurso 2 (Estadual)

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1600/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1564/2021 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sarapuí, 07 de Fevereiro de 2022.


GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O projeto em tela autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 216.300,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos reais), objetivando recebimento de recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP que será aplicado na aquisição de Caminhão VUC para coleta seletiva de lixo.

Na atualidade, o Município de Sarapuí, necessita de um caminhão para a coleta seletiva de lixo. Com a aquisição deste equipamento, o Executivo Municipal poderá dar atendimento à população com a prestação dos serviços de sua competência, com mais agilidade e eficácia.

Diante das necessidades e da finalidade é imperativo para o município a aquisição do referido equipamento. Neste sentido, se faz extremamente necessária à inclusão de saldo orçamentário nas ações em questão, na forma proposta no presente Projeto de Lei.


Para a cobertura dos investimentos supra mencionados, serão utilizados recursos advindo do repasse do Estado de São Paulo, conforme especificado no próprio projeto.

Contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessárias, sobre a matéria em questão, coloco-me a disposição.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei EM CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e 248 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Atenciosamente.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Praça 13 de Março, 25 - Fone 15 3276 1177